



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATO Nº 09/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE CARIRA/SE, através do Diretor de Apoio aos Conselhos e a Gestão, vem pronunciar-se a cerca da prorrogação do prazo do Contrato nº 09/2020 decorrente do processo licitatório sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, que foi firmado com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 4.000 (QUATRO MIL) CESTAS BÁSICAS, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA-SERGIPE**, o que se faz com fulcro na prerrogativa contida em conformidade com o art. 65, inciso II combinado com artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a manifestação de interesse de prorrogação por parte da empresa contratada, identificamos que o prazo de vigência do contrato acima mencionado, deve ser prorrogado pelas seguintes razões: Por ser célere a contratação, por se tratar de gêneros alimentícios de natureza básica e essencial e por ser um contrato de emergência em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) destinado a subsidiar as ações e medidas de assistências a população durante o controle e prevenção do novo Corona Vírus.

CONSIDERANDO, que o objeto acima mencionado é de fundamental importância para execução dos trabalhos deste Fundo Municipal de Assistência Social, considerando ainda a economicidade em aditivar o contrato acima citado, acreditando ser desnecessária a espera de novo procedimento licitatório e ainda mantendo-se isento de custos adicionais, levando em consideração a justificativa inicial deste processo.

CONSIDERANDO, que a Administração nos contratos administrativos pode alterá-los por acordo entre as partes para melhor adequação técnica aos seus objetivos, de acordo com a hipótese contida no art. 65, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que, conforme os incisos do artigo supracitado as alterações contratuais poderão ocorrer por ato unilateral da administração e por acordo entre as partes, porém diante do motivo invocado, nota-se que há pressupostos legais pertinentes e suficientes para que esta ocorra por acordo entre as partes.

CONSIDERANDO que, a alteração através de um aditivo de prorrogação de prazo é sem dúvida o caminho mais adequado tendo em vista que, a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

prorrogação comprovadamente é a condição mais vantajosa para administração, portanto cabível a prorrogação.

CONSIDERANDO ainda o que diz o Art. 4º H da Lei Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”

Art. 4º-H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

CONSIDERANDO que, a empresa **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** manteve o mesmo valor contratado, não havendo nenhum reajuste do preço contratual, além de apresenta-se devidamente regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, conforme faz prova as certidões negativas acostadas ao processo, bem como estando apta juridicamente e tecnicamente a fornecer de acordo com a documentação apresentada, razão pela qual se justifica a escolha da administração em manter o fornecimento com a referida empresa.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta Secretariade Assistência Social de Carira, pelo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Art. 4º H da Lei Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020. Submetemos presente JUSTIFICATIVA a apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária, para que, na hipótese de acatamento do mesmo, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

CARIRA/SE, 20 de Julho de 2020

SERGIO DE REZENDE LIMA
DIRETOR DO APOIO AOS CONSELHOS E DA GESTÃO

Ratifico. Publique-se
Em _____ de _____ de 2020.

VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social